



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 142, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1965.

SÚMULA: Concede o Abono de Natal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedida a todos os servidores da Prefeitura Municipal, um abono de natal no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), com exceção aos professores, cujo abono será regulamentado no art. 2º desta lei.

Art. 2º Aos professores fica concedido um abono de natal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º Fica aberto no concorrente exercício, por conta do “Superavit” orçamentário, um crédito especial que será dispendido para o pagamento do montante do presente abono.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (25/12/1965).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal